



## PORTARIA Nº 014/2008

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Dr. Ubirajara Braga de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 002/03, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital** no mês de **SETEMBRO de 2008**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA
05	SEXTA (FERIADO ESTADUAL) (DIA DA AMAZÔNIA)	MERI CRISTINA AMARAL GONÇALVES
06	SÁBADO	JOÃO MARQUES PIRES
07	DOMINGO	GILCELY EVANGELISTA DE ARAUJO SOUZA
13	SÁBADO	ADMILSON OLIVEIRA E SILVA
14	DOMINGO	CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
20	SÁBADO	ALESSANDRA GARCIA MARQUES
21	DOMINGO	VINÍCIUS MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA
27	SÁBADO	KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
28	DOMINGO	RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA LIMA



**ESTADO DO ACRE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**Art. 2º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **SETEMBRO de 2008**, nos dias especificados:

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA</b>	<b>PROMOTORIAS</b>
13, 14, 27, 28	Francisco José Nunes Cavalcante	Plácido de Castro e Acrelândia
05, 06, 07, 20, 21	Rogério Voltolini Muñoz	
05, 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27, 28	Leandro Portela Richter Steffen Joana D'Arc Dias Martins Rodrigo Curti	Senador Guiomard e Capixaba
05, 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27, 28	Mariano Jeorge de Souza Melo	Xapuri
05, 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27, 28	Marco Aurélio Ribeiro	Tarauacá e Feijó
13, 14, 27, 28	Nelma Araújo Melo de Siqueira	Brasiléia, Epitaciolândia e Assis Brasil
05, 06, 07, 20, 21	Siberman Madeira de Holanda Filho	
05, 06, 07, 20, 21	Dayan Moreira Albuquerque	Sena Madureira
13, 14, 27, 28	Adenilson de Souza	
13, 14, 27	Marcos Antônio Galina	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
20, 21, 28	Glaucio Ney Shiroma Oshiro	
05, 06, 07	Aretuza de Almeida Cruz	

**Art. 3º** - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Porto Acre** e **Bujari**.

**Art. 4º** - Os Promotores plantonistas de **Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima** respondem, também, pelas ocorrências nos Municípios de Manuel Urbano e Santa Rosa, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter e Rodrigues Alves, respectivamente.

**Art. 5º** - Os Promotores de Justiça lotados nas Comarcas de **Acrelândia** e **Plácido de Castro**, respondem automaticamente pelo plantão de ambas, quando assim estiverem escalados, tendo em vista tratar-se do mesmo Juiz com jurisdição nas duas Comarcas.

**Art. 6º** - O Plantão, na Capital, funcionará na sede da Procuradoria Geral de Justiça; e no interior, nas sedes das Promotorias de Justiça.



**ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA-GERAL**

---

**Art. 7º** - A Secretaria do Plantão, na Capital, funcionará das 08:00 horas às 18:00 horas, com intervalo para almoço entre 13:00 horas e 15:00 horas; e no interior, em sistema de sobreaviso.

**Art. 8º** - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

**Art. 9º** - Nas Promotorias de Justiça do interior do Estado, onde houver apenas um Promotor de Justiça em exercício, este será o responsável pelo plantão. No caso de imperiosa necessidade de afastamento do mesmo no período do plantão para o qual foi designado, o substituto será o Promotor Plantonista da Capital.

**Art. 10º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde possa ser encontrado.

**Art. 11º** - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2008.

  
**Ubirajara Braga de Albuquerque**  
CORREGEDOR-GERAL